



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 47/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro, São Joaquim-SC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 190/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo fará **realizar Licitação na modalidade Concorrência, sob o regime de permissão**, forma de julgamento **maior retorno econômico**, conforme proposta, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e com as Leis Federais 8.987/1995, art. 15, inciso II e LC 8.666/93.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, COM PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE, EM ATENDIMENTO AO TAC - MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCESSO NÚMERO Nº 06.2010.005111-1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OBEDECENDO DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NAS LEIS FEDERAIS 8.987/99 E 8.666/93.

A Permissionária terá permissão para locar a terceiros espaços para publicidade nos conjuntos que instalar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais elementos constantes no presente edital .

1.1 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.2 REGIME: PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

1.3 PRAZO DA PERMISSÃO: 5 (cinco) anos, renovável por igual período, à critério da Administração.

1.4 FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR RETORNO ECONÔMICO

1.5 DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: 23 de outubro às 13:30 horas, na Sala de Licitações, no 2º Piso do Prédio Sede da Prefeitura, situado no endereço abaixo.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes: nº 01 - **Documentação de Habilitação** e nº 02 - **Proposta** deverão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às 18:30 horas do dia 22 de outubro de 2018.

2.2 Poderão também, ser remetidos através dos Correios ou por outras transportadoras, hipóteses em que o Município não se responsabilizará pelo não recebimento ou entrega fora do prazo.

2.3 Poderão, ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão concorrer consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Não poderão concorrer licitantes que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, figure como servidor ou ocupante de cargo comissionado em órgão público do Município.

3.4 Não poderão concorrer licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este determinado para estimativa de investimentos que serão realizados pelo Permissionário durante o período da Permissão, não estando previsto nenhum desembolso por parte da Administração Pública. (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93.)

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 Os licitantes poderão ser representados em todas as fases do processo licitatório, inclusive aqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais Recursos Administrativos, por seus titulares ou diretores, estes últimos, com poderes previstos em seus Estatutos ou Contratos Sociais para esse fim ou, ainda, por representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração com firma reconhecida em cartório).

5.2 Os titulares, os diretores ou os representantes legais portadores de procuração, deverão apresentar esses documentos acompanhados da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente no início da sessão e em separado dos envelopes relativos à “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.

5.3 Os licitantes que não se fizerem representar nas condições e forma prevista nos itens 5.1 e 5.2 não terão participação ativa durante o presente certame, sendo impedidos, portanto, de firmar contrato, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da COMISSÃO, que somente podem ser interpostos dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5.4 A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Mandato não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases do Processo, como OBSERVADOR.

6. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 Para fins de habilitação nesta CONCORRÊNCIA, os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar:

- a) Datilografados ou impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e subscritos por seu representante legal, quando emitidos pela própria licitante;
- b) Organizados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas;

6.2 As fotocópias de documentos deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor da Diretoria de Compras da Prefeitura até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo, sendo isenta, contudo, de responsabilidade pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

6.3 Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

6.4 A documentação apresentada deficiente, incompleta ou em desacordo com as exigências do edital será rejeitada automaticamente e o envelope referente à proposta de preços, devolvido ao proponente.

6.5 No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falhas(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópias de documentos apresentadas sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como, excepcionalmente, proceder a autenticação de cópias, mediante apresentação do documento original.

6.7 Em caso de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos art. 90 e 93 da LC 8.666/93, sem prejuízo das punições administrativas cabíveis.

6.8 Os licitantes terão que apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.9 Declaração de elaboração independente da Proposta (modelo Anexo V)

6.10 Demais declarações conforme modelo (Anexo VI)

6.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.11.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.11.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.11.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova de diretoria em exercício, dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

6.11.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11.5 Declaração que se encontra desimpedida para participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/93.

6.11.6 ME ou EPP que pretendam se beneficiar do direito de preferência instituído pela LC 123/2006 deverão apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de jurisdição competente.

6.11.7 A exclusividade de participação para EPP e ME somente será dada quando estiverem habilitadas 03 (três) ou mais dessas empresas e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 48, I e 49, II da LC 123/2006), podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME ou EPP.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

6.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.12.1 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

6.12.2 Demonstração do Resultado do Exercício;

6.12.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, ou desde a abertura da MEI, se inferior à este prazo, assinado pelo Licitante.

6.13 HABILITAÇÃO FISCAL

6.13.1 Cópia do cartão do CNPJ;

6.13.2 Cópia do Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

6.13.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.13.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta)

6.13.6 Prova de Regularidade com FGTS;

6.13.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata

6.13.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

6.13.9 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei nº 9.854/99).

6.13.10 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.14.1 No mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste certame, demonstrando a aptidão para o desempenho das seguintes atividades:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

6.14.2 Fornecimento e instalação de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) placas de identificação de rua com espaço para publicidade, em área urbana, podendo haver somatório de atestados, sendo, no mínimo, um de 100 (cem) placas e os demais de, no mínimo, 20 (vinte) placas.

6.14,3 Manutenção, operação e conservação de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) placas de identificação de rua com espaço para publicidade, em área urbana por, no mínimo 02 (dois) anos, podendo haver somatório de atestados, sendo, no mínimo, um de 100 (cem) placas e os demais de, no mínimo, 20 (vinte) placas.

6.14.4 Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada; (anexo IV)

a) A visita técnica deverá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação, por representante da Empresa com credencial assinada pelo(a) responsável legal (Diretor(a) ou Procurador(a), conferindo-lhe poderes para realiza-la.

b) A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233-6462, no horário das 13:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira,

6.14.5 O licitante que entender desnecessária a visita técnica deverá apresentar declaração, assinada por representante legal da empresa, de que é dispensável a visita técnica para elaboração da proposta e execução do objeto. Caso vencedor, não poderá alegar, em nenhuma circunstância e por nenhum motivo, desconhecimento das condições para cumprimento das obrigações assumidas.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta para obtenção da Permissão deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por qualquer meio, em papel timbrado ou carimbado com identificação, CNPJ e endereço do licitante, em 01 (uma) via, redigida no idioma nacional, com todas as folhas rubricadas e a última assinada por representante legal da empresa, com identificação de nome e cargo que ocupa, sendo entregue em envelope lacrado, contendo:

a) Especificação completa do objeto, em conformidade com este edital, seus anexos, emendas ou erratas que venham a ser publicadas em tempo hábil, inclusive com definição do material a ser empregado e desenho dos conjuntos (poste de sustentação, placas de identificação e publicitária, fixação do poste e das placas);

b) Quantidade mínima de conjuntos de identificação de ruas ofertada pelo licitante, independente do número de placas publicitárias comercializadas, no mínimo 382 (trezentos e oitenta e dois);

c) Prazo máximo para instalação dos 382 (trezentos e oitenta e dois) conjuntos (máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da homologação deste processo.

Exemplo de tabela para Proposta:

Item	Quantidade Mínima 382	Unid	Especificação	Retorno % sobre o valor da publicidade	Preço estimado do item	Preço final
1		Conju nto			R\$	R\$
						TOTAL GERAL





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

7.2 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o que for maior.

7.3 O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo **maior retorno econômico** ao município, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar maior percentual de retorno.

8.2 Em caso de empate, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio;

8.3 O Sorteio para desempate poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas, se presentes pelo menos 2 representantes dos licitantes.

8.4 Não havendo o mínimo de dois licitantes presentes, a Comissão de Licitação marcará data para realização do sorteio, em ato público, para o qual ficam automaticamente convocadas as empresas participantes e convidadas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que desejem assistir ao mesmo.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Impugnações e Recursos serão obrigatoriamente dirigidos à Comissão de Licitação, - aos cuidados da Diretoria de Compras, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do Instrumento de Procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares, nos seguintes prazos:

a) Impugnação por licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública;

b) Impugnação por qualquer cidadão brasileiro, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública;

c) Recursos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública;

9.2 Impugnações e Recursos Administrativos encaminhados via e-mail somente serão conhecidos após o recebimento do original acompanhado de cópias autenticadas de documento comprobatório de identificação do signatário e da outorga de poderes ao mesmo.

9.3 O acolhimento a recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Havendo manifestação de recurso, os demais licitantes, inclusive os ausentes à sessão, ficam automaticamente intimados para apresentarem as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados do término do prazo da recorrente.

9.5 Do recurso não acolhido pela Comissão de Licitação caberá, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da decisão, Pedido de Reconsideração, de decisão do Secretário Municipal de Administração, fundamentada em Parecer Jurídico.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação de serviço será realizada pelo servidor CLEBER OTÁVIO CASTELLO DE MEDEIROS que será designado e identificado no instrumento contratual, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, fiscalização da execução contratual, aplicação de advertência e imputação das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

10.2 Compete ao Fiscal designado solicitar apoio e Parecer do Núcleo de Gestão de Contratos prévio para eventual imputação de penalidades.

10.3 A ação da Comissão não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

11.1 É de responsabilidade da Permissionária:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- a) **O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, conforme indicação da Permitente, bem como a substituição daquelas danificadas, inclusive imediata remoção das que, por qualquer motivo, tragam risco de acidente a transeuntes ou veículos;**
- b) Fornecer material e instalação de excelente qualidade técnica e visual, obedecendo ao layout definido pela Permitente e as quantidades propostas;
- c) Arcar com todos os custos de fornecimento, instalação, manutenção e conservação dos conjuntos de identificação de ruas e placas publicitárias;
- d) Apresentar mensalmente a relação dos conjuntos de identificação de ruas instalados;
- e) Apresentar mensalmente a relação das placas publicitárias instaladas e/ou retiradas.
- f) Obedecer a legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em lei.
- g) Retirar eventuais placas publicitárias atualmente instaladas nas áreas indicadas sem autorização da Prefeitura;
- h) Ressarcir eventuais danos que venha a causar a bens municipais ou de terceiros, na execução do objeto, ainda que involuntário;
- i) A PERMISSONÁRIA pagará à Permitente, o percentual sobre o faturamento obtido com a locação de placas publicitárias, após apresentação de relatório ao fiscal do contrato, nos termos da sua Proposta Comercial;**
- j) A Permissionária será única e exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos trabalhadores empregados no fornecimento, instalação, manutenção ou quaisquer serviços relacionados à execução contratual.
- k) Serão ainda de exclusiva responsabilidade da permissionária todos os tributos e encargos que incidam sobre a execução do objeto, bem como informar expressamente ao anunciante a necessidade de recolhimento anual dos tributos incidentes sobre sua publicidade.**
- l) Os tributos incidentes sobre a publicidade serão recolhidos anualmente aos cofres públicos pelos anunciantes.**
- m) Todos os conjuntos instalados passarão, no final do contrato, a integrar o patrimônio municipal, sem nenhum custo para o município.
- n) À Critério da Permitente ou por determinação legal poderá ser alterado, ao longo da Permissão, o modelo do conjunto de identificação dos logradouros e placas publicitárias, desde que respeitado o equilíbrio econômico financeiro contratual.
- o) A permitente deverá iniciar a instalação das placas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.**

12. DAS PLACAS PUBLICITÁRIAS

12.1 A Permissionária receberá do órgão competente, nos termos deste Edital e respeitada a legislação e normas em vigor, licença para instalação das placas publicitárias pelo tempo de duração da Permissão, sem prejuízo dos impostos, taxas, tarifas e quaisquer tributos pertinentes.

12.2 A veiculação de mensagens nos conjuntos de identificação de ruas será submetida, no que couber, às normas e regulamentos pertinentes à publicidade no Município.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

12.3 É de exclusiva responsabilidade da permissionária a locação das placas junto à identificação das ruas, não tendo a Permitente nenhuma responsabilidade direta ou indireta quanto aos contratos firmados com anunciantes, nem indenizações aos anunciantes, à permissionária ou a terceiros, em caso de extinção da Permissão por qualquer motivo;

13. REMUNERAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 A remuneração dos serviços objeto dessa Permissão se dará única e exclusivamente através da exploração publicitária em espaço disponível no mobiliário urbano que compreende o conjunto de placas de identificação de logradouros públicos, nos termos, especificações e quantidades constantes nesse Edital bem como seus anexos, sem ônus para o Município.

13.2 Na forma de remuneração prevista para a Permissão, não cabe previsão de reajuste de preços.

14. DO CONTRATO E DA PERMISSÃO

14.1 O vencedor da presente concorrência assinará o contrato de Permissão em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação da Prefeitura.

14.2 Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pela adjudicatária durante o transcurso do prazo inicial, desde que por motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 A adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas decairá do direito à contratação e sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado para esta concorrência conforme item 4 deste edital.

14.4 Obriga-se o permissionário, durante toda a vigência da Permissão a:

- a) Executar o objeto ora licitado de acordo com a proposta adjudicada conforme condições previstas neste Edital e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- b) Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Permitente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- c) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação técnica, fiscal e jurídica, inclusive trabalhistas e previdenciárias, apresentando as respectivas comprovações sempre que exigido pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O objeto será recebido pelo fiscal de contrato designado pela Administração, consoante o 73, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

- a) Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto ou refazimento do serviço, o que deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Permitente;
- b) Na reincidência ou não reparação da irregularidade, rescindir o contrato de Permissão, sem prejuízo das penalidades previstas.

16. PENALIDADES

16.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e seus anexos, no Contrato de Permissão e nos art. 78 a 81 da LC 8.666/93, sujeitará a Permissionária às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na primeira ocorrência de descumprimento contratual;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do contrato no prazo determinado conforme item 14 e subitens;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, conforme item 4 do Edital, por dia de atraso, até o limite de 15 dias, em caso de não instalação das 150 (cento e cinquenta) primeiras placas no prazo proposto pela permissionária;
- d) Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, em caso de má execução do objeto, seja pela qualidade do material ou da instalação;
- e) Multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) sobre o valor estimado do Contrato conforme item 4 do Edital, por dia de atraso na reparação dos serviços não aceitos pela fiscalização, contados a partir do décimo primeiro dia da notificação, até sua reparação.

16.2 Em caso de reincidência de faltas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:

- a) Rescisão contratual
- b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante Permitente, o que ocorrerá após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, desde que o contratado tenha ressarcido a Administração pelos prejuízos resultantes.

16.3 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos da Lei.

16.4 A Permissionária recolherá o valor das multas aplicadas aos cofres da Permitente em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da Notificação que denegou sua defesa.

16.5 As multas serão aplicadas sem prejuízo da declaração de caducidade da Permissão por inadimplência e demais penalidades cabíveis, sendo que a aplicação de uma penalidade não excluirá a de outra.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos desta Concorrência serão resolvidos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal 8.987/95 e demais normas pertinentes.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da vigência do contrato, se vencedor.

São Joaquim 18 de setembro de 2018.

Raquel Moreira Henrique Fernandes

Diretora de Compras

Milena Mitie Sato

Secretária de Planejamento





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, COM PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE, OBEDECENDO DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NAS LEIS FEDERAIS 8.987/99 E LC 8.666/93, ALÉM DO CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A licitante vencedora deverá fornecer e instalar conjuntos de postes e placas indicativas de logradouros com indicação de ruas em toda extensão do Município, conforme determinado pela Permitente, bem como prover sua manutenção, limpeza, pintura, substituição, quando se fizer necessário, sem ônus à Administração Pública.

2.2 As placas indicativas de nome de vias e logradouros obedecerão ao modelo previsto no Anexo III – **Projeto Básico / Desenho Técnico**, sendo confeccionadas em chapa de aço galvanizada na espessura de 16 mm, com a medida de 25 x 50 cm, devendo as legendas, símbolos e tarjas serem confeccionadas em película adesiva (impressão digital, frente e verso);

2.3 Cada conjunto será composto por duas placas indicativas, contendo as informações do logradouro correspondente em suas duas faces, conforme Anexo III – Desenho Técnico

2.4 Cada conjunto será suportado por um único poste de ferro galvanizado a fogo, com 2,80m de altura livre do chão, e 50 cm abaixo do chão, preenchidos com concreto base de 30 cm de circunferência; o poste, será galvanizado e terá 2,5 polegadas de largura, com parede de 2 mm.

2.5 A instalação dos postes de sustentação das placas obedecerá ao limite de 30 cm de afastamento do meio-fio, não podendo o conjunto, em hipótese alguma, obstruir passagem de veículos, pedestres e nem a visibilidade, conforme normas de segurança do trânsito. Os postes serão fixados em perfeito prumo, através da sapata de concreto feita no local. A pavimentação do local de instalação do conjunto deverá ser recomposto, inclusive com revestimento, se houver.

2.6 Cada conjunto poderá receber uma placa de publicidade, que deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado a fogo, na espessura de 16mm, com a medida padrão de 50 x 70 cm, conforme Anexo III;

3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor este determinado para estimativa de investimentos que serão realizados pelo Permissionário durante o período da Permissão, não estando previsto nenhum ônus à Permitente. (Aplicável pelo parágrafo único do artigo 124 da Lei nº 8.666/93.)

3.2 Como remuneração pelos serviços objeto desta Permissão, a Permissionária terá permissão para locar a terceiros espaços para publicidade nos conjuntos de identificação que instalar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e demais elementos constantes no presente edital e seus anexos.

4. QUANTIDADES

4.4 A quantidade mínima de placas de identificação de logradouros será a ofertada pelo licitante vencedor será 382(trezentos e oitenta e dois) conjuntos, independente do número de placas publicitárias que a Permissionária venha a comercializar; o modelo dos conjuntos seguirá rigorosamente o descrito no Anexo III – Projeto Básico/Desenho Técnico;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

4.2 A quantidade de placas publicitárias autorizadas fica limitada à quantidade de conjuntos de identificação de logradouros instalados pela Permissionária.

5. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1 A permissão para exploração publicitária se refere somente ao espaço reservado para publicidade nos conjuntos de identificação de logradouros;

5.2 A exploração publicitária dos conjuntos de placas ficará a critério da permissionária, limitados aos espaços conforme determinados nesse Processo, bem como aos demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

5.3 Fica vedada a exploração publicitária de qualquer matéria que atente contra os bons costumes e a moral de pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à Lei, ficando exclusivamente sujeita às penalidades cabíveis nos casos de infração.

5.4 Será de exclusiva responsabilidade da permissionária os contratos publicidade nos conjuntos instalados, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades por indenização aos anunciantes à permissionária ou a terceiros, em qualquer circunstância, inclusive em caso de extinção da Permissão.

5.5 Nos contratos em que a permissionária firmar com os anunciantes, o Município de São Joaquim estará isento de qualquer responsabilidade, inclusive quanto à necessidade de readequação do sistema de nomenclatura urbana.

5.6 Os prazos dos contratos de veiculação publicitária firmados com os anunciantes devem estar circunscritos ao prazo de vigência do Contrato de Permissão com o Município.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Constituem obrigações da Permissionária, dentre outras inerentes ou decorrentes deste documento:

6.2 Prestar informações expressas ou verbais da gestão do serviço, quando e como solicitado pela Municipalidade;

6.3 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação dos conjuntos de placas;

6.4 Arcar com todas as contribuições sociais, previdenciárias, taxas, encargos, e quaisquer ônus e despesas relativas à execução contratual;

6.5 Executar as instalação dos conjuntos de identificação objeto desta concorrência, nas quantidades, modelo e prazos indicados pela Permissionária, de acordo com a proposta vencedora, atendendo com regularidade às autorizações de instalações;

6.6 Seguir as melhores normas aprovadas ou recomendadas, e as especificações relativas aos materiais, mão de obra e serviços;

6.7 Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de todos os seus empregados e prepostos utilizados nos serviços, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude;

6.8 Comunicar por escrito à Municipalidade, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços concedidos;

6.9 Apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART expedida pelo CREA ou Relatório de Registro Técnico – RRT expedido pelo CAU, quando da execução dos serviços;

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 As propostas serão julgadas e classificadas pelo **maior retorno econômico** ao município, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar maior percentual de retorno.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

7.2 Em caso de empate, a Comissão adotará como critério de desempate o sorteio;

7.3 O Sorteio para desempate poderá ocorrer na própria sessão de julgamento das propostas, se presentes pelo menos 2 representantes dos licitantes.

7.4 Não havendo o mínimo de dois licitantes presentes, a Comissão de Licitação marcará data para realização do sorteio, em ato público, para o qual ficam automaticamente convocadas as empresas participantes e convidadas quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que desejem assistir ao mesmo.

8. PRAZOS

8.1 Prazo máximo para instalação dos 382 (trezentos e oitenta) conjuntos de 120 (cento e vinte) dias;

8.2 O prazo da Permissão é de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovada por igual período, à critério da Administração.

9. CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:

9.1 A empresa permissionária assumirá toda a responsabilidade pelos custos decorrentes de fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação dos conjuntos sem nenhum ônus para o Município.

9.2 Os conjuntos de identificação atualmente existentes a serem substituídos, deverão ser depositados pela permissionária em local a ser indicado pelo Município.

9.3 Os pontos para instalação dos conjuntos de placas indicativas serão indicados pelo Poder Permitente, conforme suas necessidades, sendo rigorosamente obedecidos pela Permissionária.

9.4 Ao término do contrato os conjuntos serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus para o Município.

9.5 É de responsabilidade da permissionária o ressarcimento dos danos causados aos bens municipais e/ou a terceiros, na execução e/ou manutenção dos serviços.

9.6 A permissionária indicará um proposto com poderes para representa-la junto à Permitente, com quem serão feitos todos os contatos formais ou informais.

9.7 Obriga-se a informar, além do nome do preposto, endereço físico, telefone fixo, celular e e-mail, para contatos, comprometendo-se a comunicar formal e imediatamente qualquer alteração.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

PROJETO BÁSICO – modelo exemplificativo

Projetos das Placas

As placas de logradouro terão os layouts em conformidade com o exposto abaixo. A nomenclatura do logradouro e o tipo deverão ser colocados em película branca e confeccionada em chapa metálica galvanizada à fogo, na espessura mínima de 1,25mm, na cor azul, conforme modelo atualizado:

DESENHO PLACA INDICATIVA:



Material: Chapa de ferro galvanizado à fogo (esp. mínima 1,25 mm)

Tipologia: Arial Bold

Dimensões (A x L): 250 x 500mm

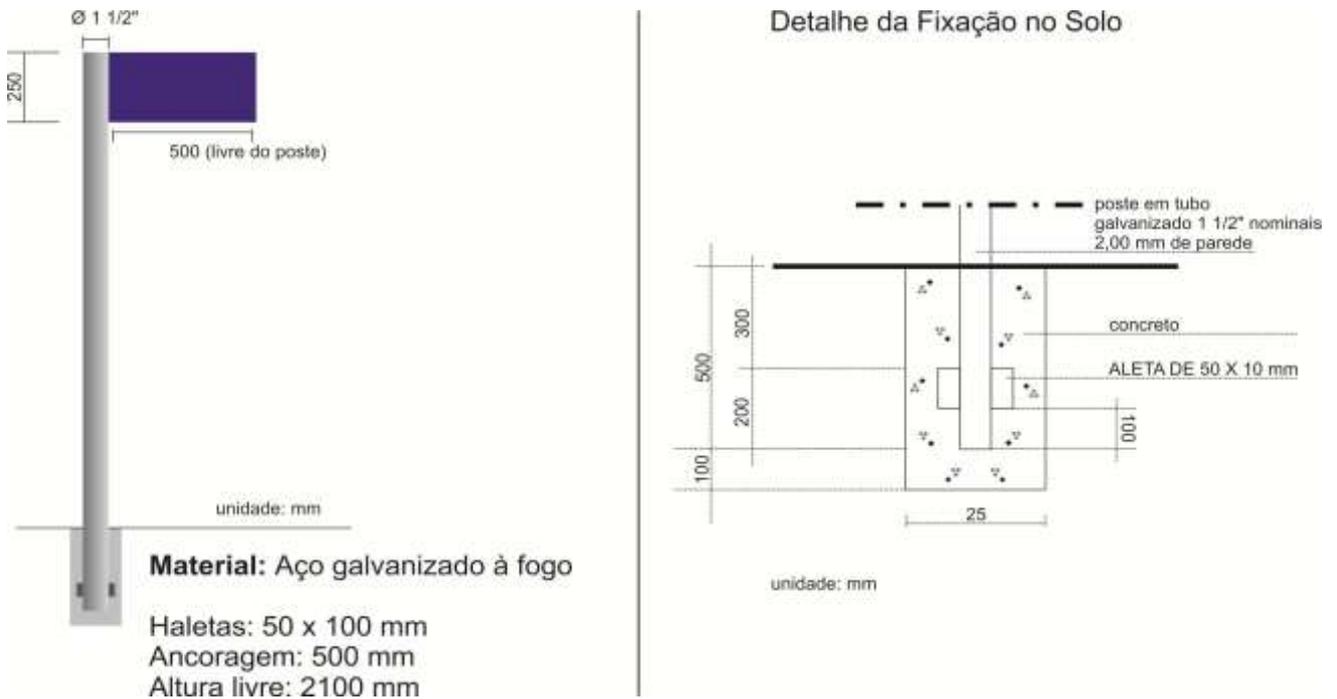




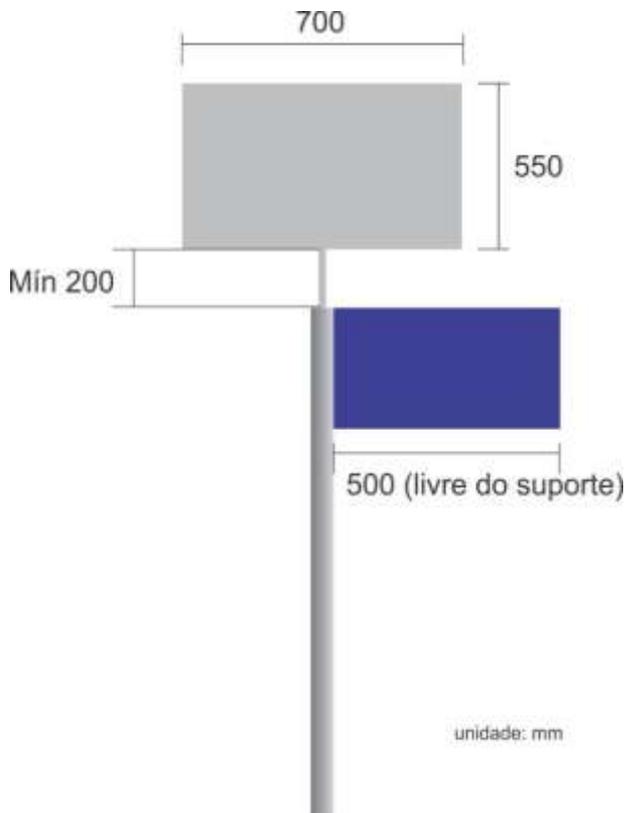
Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração



As placas de exploração de marketing deverão estar dispostas sobre o poste de sustentação, sendo confeccionada em chapa em aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte cinco centésimos) bitola numero 18. As dimensões das placas de marketing são fixadas em 550 x 700 mm com mensagens aplicadas em películas não refletivas.



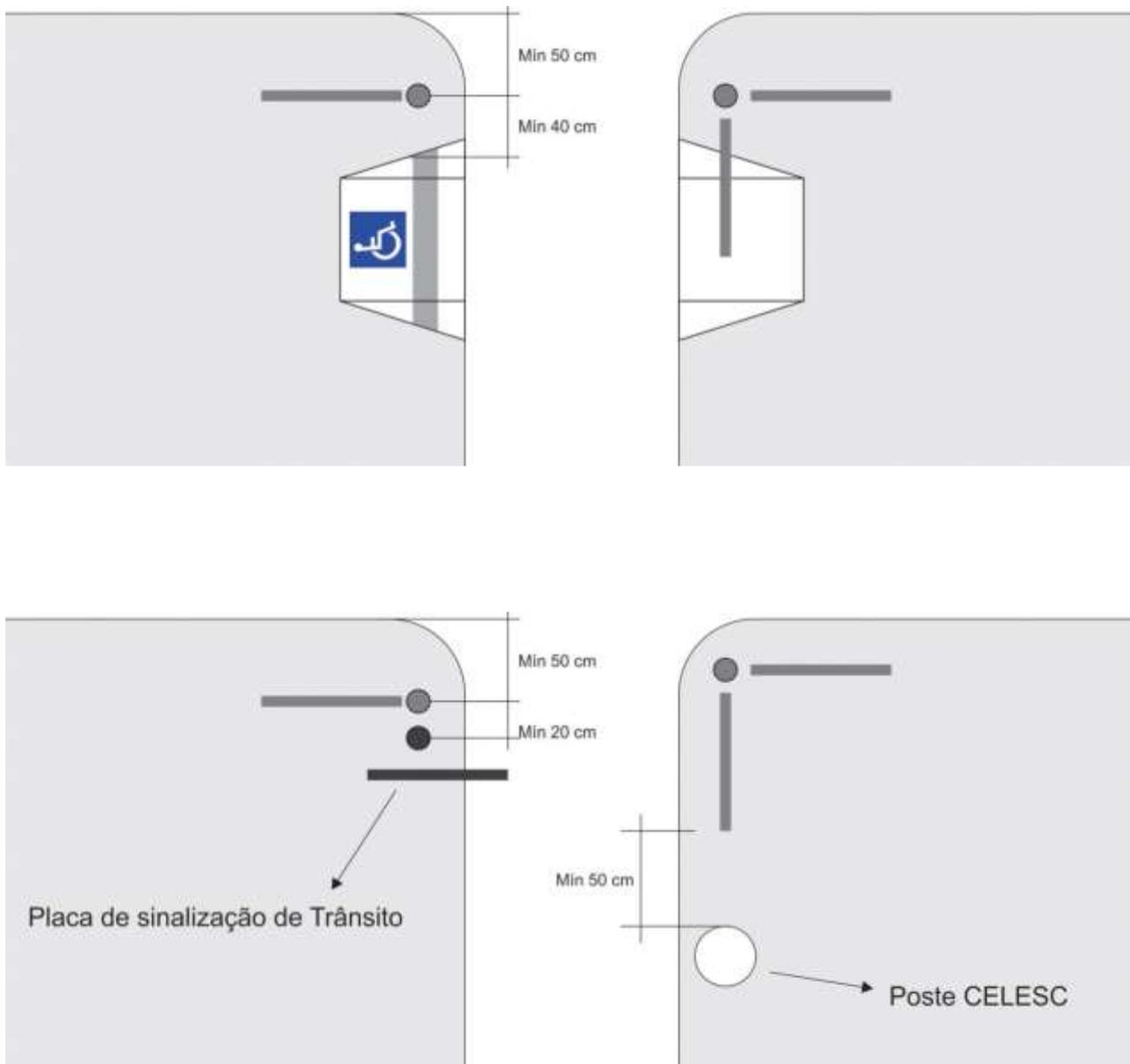


Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

A colocação das placas deve ser tal a não interferir na mobilidade urbana, e ser preferencialmente locada em áreas neutras de deslocamento, conforme disposto abaixo.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de São Joaquim – SC

Ref. Concorrência nº.xxxxx/ano

Objeto: AQUISIÇÃO, COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, COM PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE.

. Declaramos, para fins de participação na Licitação edital nº _____, Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC, que o Sr(a) _____, CPF: _____, funcionário(a) credenciado(a) da empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, localizada no endereço _____, cidade de _____/____(Estado), visitou nesta data, conforme exigência contida no Edital, as dependências desta Prefeitura, onde recebeu todas as informações necessárias e tomou conhecimento de todas as áreas abrangidas bem como da funcionalidade da execução dos serviços, com objetivo de identificar as facilidades e possíveis dificuldades no cumprimento contratual que será objeto da licitação ora mencionada

. (município) (dia) (mês) _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura do responsável designado pela Permitente / _____(





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com **qualquer outro participante potencial ou de fato da presente** na Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de **qualquer integrante do órgão licitante** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DAS DEMAIS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO

(LICITAÇÃO) N° XXXX

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
 portador(a) da Carteira de Identidade - RG
 n°..... e do CPF n°.....DECLARA, sob as penas da lei:

- a. que tomou conhecimento da integridade do EDITAL, inclusive esclarecimentos e erratas que lhe foram anexadas, e pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, estando de acordo com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;
- b. que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c. que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração direta ou indireta;
- d. que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e. que não se encontra sob processo de falência ou concordada;
- f. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- g. que os profissionais que irão executar os serviços possuem aptidão e idoneidade necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, conforme especificações do Edital, sobre os quais nos cabe a exclusiva responsabilidade dos atos perante a Prefeitura Municipal de São Joaquim, sem prejuízo do direito de regresso estabelecido pela lei civil;
- h. que na execução dos serviços serão observadas rigorosamente as especificações, normas técnicas brasileiras e/ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Permitente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações;
- i. que em nossa proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais, equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Permitente;
- j. que a proposta ora apresentada será mantida válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.
- k. Finalizando, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

 (assinatura do representante legal do Licitante)

